



Município de Águas da Prata

PREGÃO (PRESENCIAL)

OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 17/2018

PROCESSO n° 30/2018

DATA REALIZAÇÃO: 25/04/2018

HORÁRIO: a partir 10h00

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata - SP.

O Município de Águas da Prata torna público que se acha aberta nesta municipalidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE** - Processo n°. 30/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**, que será regida pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A nova sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. Washington Luiz, 485, Centro, Águas da Prata - SP, iniciando-se no dia **25/04/2018, às 10h00** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93, a Lei Federal n°. 10.520/02, o Decreto Municipal n°. 2429/14, Lei Municipal n° 2.292/18 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária n°. 02.07.02-151225003-3390.3900 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, contendo as especificações técnicas do objeto e demais dados necessários a execução do fornecimento;



Município de Águas da Prata

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei 8.666/93;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR COM CONTRATO SOCIAL E/OU REGISTRO COMERCIAL

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto o **MENOR PREÇO DO LOTE para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos:

a) que atendam as demais exigências deste edital e seus anexos;

b) que tenham unidade estabelecida em até 50 (cinquenta) km da sede da Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

2.2 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 10h00 horas do dia 23/04/2018.

2.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Águas da Prata.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Município de Águas da Prata

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de sua cópia.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada (Termo no **anexo X**), sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.1.1 – Além da declaração citada, deverá também apresentar Certidão de Enquadramento (ME ou EPP) expedida pela Junta Comercial de seu Estado, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.2 – As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.2.1 - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 alterada pela LC 147/14.



Município de Águas da Prata

4.1.3 – No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.4 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

4.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2.**



Município de Águas da Prata

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº _17/2018

Processo nº 30/2018

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 17/2018

Processo nº 30/2018

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em conformidade com o Anexo II.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - número do processo e do Pregão;

6.1.3. Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação;

6.1.4. Indicação do(s) lote(s) de interesse;

6.1.5. Proposta comercial, preenchida em conformidade com o Modelo de Propostas de Preços constante do Anexo III deste edital, e deverá, ainda, conter:

a) valor unitário por metro quadrado de serviço, valor total dos serviços considerando a metragem estimada total em algarismo e por extenso (havendo discordância entre o valor da hora de serviço e o valor total da hora de serviço, bem como dissonância entre o percentual de desconto com o valor total das peças com desconto, prevalecerá, respectivamente, o valor da hora de serviço e o percentual de desconto, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação de propostas e lances no sistema eletrônico será considerado o valor total do **Lote**.

6.2. Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional e apurados à data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



Município de Águas da Prata

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, como por exemplo, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e demais despesas diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observadas as seguintes peculiaridades:

6.3.1. Valor de mão-de-obra (Vmo): corresponderá às despesas com os serviços de executados, **sem** a aplicação de custos com o transporte de veículos. Neste caso deverão estar contidos todas as despesas diretas e indiretas previstas no sub item 6.3, acrescidos de: deslocamentos de equipe técnica ou profissional habilitado para execução dos serviços;; seguros; transporte de equipamentos essenciais; aplicação de insumos e materiais necessários para a concretização das tarefas, materiais de limpeza e de consumo em geral.

6.4. Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

6.5. Oferecida a proposta para seu(s) item(s) de interesse, após a abertura do envelope estará o licitante vinculado ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame, não havendo, portanto, cotação para quantidades inferiores às estimadas pela Administração, para cada item do objeto licitado.

6.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.7. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Município de Águas da Prata

f) Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro empresarial conforme Anexo VI.

1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova **de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Comprovação de regularidade de débito com a, **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida via internet ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei) e **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS** (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

d.1) Em relação ao cumprimento do disposto no item “d”, as empresas que apresentarem as certidões negativas de débitos quanto aos tributos federais e regularidade relativa à seguridade social (INSS) separadas, porém ambas válidas para data de abertura deste certame, serão aceitas pela Pregoeira.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Município de Águas da Prata

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que possui equipamentos como trator, roçadeiras gasolina com naylor e roçadeira gasolina com faca, pulverizador costas com capacidade para o mínimo de 16 litros, caminhão cargo, máquina soprador de folhas, tela para proteção dos serviços de roçagem, equipamentos de proteção individuais (EPI's) para equipe especializada nos serviços.

c) Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cabe:

c.1) A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 42, da lei supracitada;

c.2) Por ocasião da participação do presente certame licitatório, deverá ser apresentado toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c. 2.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do presente certame, prorrogável por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c. 2.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à entidade promotora da licitação, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a presente licitação.

d) No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, as mesmas, deverão apresentar no momento do credenciamento, declaração sob penas da lei, de que são “ME” ou “EPP” (conforme o caso) e se enquadram na Lei Complementar nº. 123/06.

8. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:



Município de Águas da Prata

7.1. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

8.1.1. No dia, hora, e local designados neste Edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo IV.

8.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, e no ato do credenciamento dos participantes, estes deverão apresentar a pregoeira, como condição de participação do certame, a declaração de que preenche todos os requisitos necessários para a habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV.

8.1.3. Após o credenciamento dos participantes, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

8.1.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

8.1.3.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de menor preço do item consignado na proposta escrita.

8.1.3.3. Constarão na ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória das cotações.

8.1.4. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a pregoeira convidará individualmente o licitante ofertante da menor proposta do item, e todos aqueles com propostas de preços até 10% superiores àquela, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.4.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.4.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido nos autos do certame em questão, bem como sua exequibilidade.

8.1.4.3. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



Município de Águas da Prata

8.1.5. A pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

8.1.5.1. Não serão aceitos lances cujos valores sejam iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.1.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao objeto, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

8.1.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

8.1.7. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

8.1.8. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

8.1.9. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital.

8.1.10. Se o licitante for considerado inabilitado, a pregoeira poderá conceder dentro da própria da sessão, faculdade para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas no ato.

8.1.10.1. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.1.11. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá interpor recurso imediata e motivadamente na sessão, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

8.1.11.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.11.2. A ausência de interposição de recurso, motivadamente na sessão, conforme previsto no item acima importará na decadência do direito de recurso.

8.1.11.3. O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.



Município de Águas da Prata

8.1.11. 4. Decididos os recursos, quando for o caso, a pregoeira declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e convocação do adjudicatário para prestação do serviço.

8.1.12. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções.

8.1.13. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas.

8.1.13.1. Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos poderão ser eliminados a critério da administração.

8.1.14. Nas situações previstas nos itens 8.1.4.2, 8.1.4.3, 8.1.10.1 e 8.1.12 a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento e após a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.3.1. Procuração ou contrato social

10.3.2. Cédula de identificação;

10.4. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 8.1.10 e 8.1.14 do presente edital.



Município de Águas da Prata

11. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

11.1. A contratada deverá executar os trabalhos de jardinagem, poda e roçada, estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com as ordens de serviços expedida pela Divisão de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e/ou Divisão Geral de Compras.

12. DO PRAZO CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação será de 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato, ou conforme término da estimativa programada, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela Lei 8.666/93, conforme interesse da Administração.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no mínimo em 30 dias corridos, contados da data da fatura aceita pela Divisão Geral de Compras, conforme medições das áreas repostas e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor encarregado do recebimento.

13.2. Os documentos exigidos para pagamento são:

13.2.1. Nota Fiscal com a discriminação e a quantidade do produto efetivamente entregue.

13.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;



Município de Águas da Prata

14.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

14.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. A penalidade de advertência, prevista no subitem 14.2.1. será aplicada pela administração do órgão receptor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

14.4. A multa prevista no subitem 14.2.2. será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

14.4.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

14.4.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.5. A não observância das exigências e prazos contidos no Anexo I, implicará na multa prevista no item 14.1.1 e na rescisão do contrato.

14.6. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

14.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

14.8. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

14.9. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

14.10. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.11. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



Município de Águas da Prata

14.12. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Será facultado aos licitantes a interposição de recursos, nos termos do art.109, da Lei 8.666/93 e de impugnações, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93, conforme situação, prazos e condições neles estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos;

15.2. Os recursos serão dirigidos a pregoeira que poderá no prazo de três dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los ao Prefeito Municipal devidamente informado, para a decisão, que também será proferida no prazo de três dias úteis;

15.3. Não será conhecido o recurso e a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

16.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão em requerimento registrado no setor de TRIBUTAÇÃO da Prefeitura Municipal.

16.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.5. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

16.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.

16.7. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.8. É facultada a pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Município de Águas da Prata

16.9. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.10. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.

16.11. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial.

Águas da Prata, 12 de abril de 2018.

Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal



Município de Águas da Prata

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

1 - OBJETO GERAL

O objeto contempla a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e de áreas verdes do município de Águas da Prata, mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto.

O serviço de Manutenção e Conservação de Jardins compreende os seguintes itens na contratação:

- Execução de roçagem, corte, varrição e remoção dos resíduos em gramados em áreas planas;
- Execução de roçagem, corte, varrição e remoção dos resíduos em áreas de taludes;
- Execução de serviços de roçagem em áreas verdes do município;
- O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes.
- Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade e resultado para manter boa aparência do jardim, manter saudáveis as plantas e os gramados, manter a limpeza e a ordem do jardim e manter a limpeza e a ordem de terrenos e áreas verdes.

2 - DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e praças envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo Contratante, observando-se, os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente. A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

- **Execução de roçagem, corte, varrição e remoção dos resíduos de Gramados em área plana, com:**
 - Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
 - Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;



Município de Águas da Prata

- Roçada.
- **Execução de roçagem, corte, varrição e remoção dos resíduos de Gramados em área de Talude:**
 - Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
 - Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
 - Roçada.
- **Execução de roçagem, corte, varrição e remoção dos resíduos em Áreas Verdes: Roçagem com remoção**
 - Roçada.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A equipe de trabalho da proponente vencedora deverá executar de forma determinada E DE ACORDO COM AS ORDENS DE SERVIÇOS EMITIDAS pela Divisão Geral de Compras ou Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Divisão de Engenharia, os serviços de manutenção de praças através da poda de grama, limpeza de canteiros, roçada de terrenos públicos e roçadas de margens de córregos e canais. A remoção dos resíduos provenientes dos serviços que compõe este termo será providenciada pela CONTRATADA, inclusive o transporte desses resíduos até o destino final.

Os serviços deverão ser executados de acordo com a **sazonalidade** e sob ordens de serviço emitidas para pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e/ou Divisão Geral de Compras.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas direta ou indiretamente ligadas à prestação dos serviços, como transporte dos funcionários, combustíveis, manutenção e substituição dos equipamentos, dos veículos, folha de pagamento, impostos, previdência social etc.

4 – QUADRO ANALÍTICO DE ESTIMATIVA

Estimativa de serviços de jardinagem para o ano de 2018.

|



Município de Águas da Prata

LOCAIS TURÍSTICOS	
<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>LOCALIZAÇÃO</u>
Praça Basilio Ceschim	Av. Washington Luiz
Praça da Bandeira	Rua Rosalvo de Andrade Dias / Gabriel Rabelo de Andrade
Praça Zacur	Av. Evandro de Oliveira Souza
Praça Nossa S. de Lourdes (CRISTO)	Rua Papa Joao XXIII
Praça de Esporte João Rabelo de Andrade	Av. Joao Dias de Carvalho / Rua Rosalvo Andrade Dias
Praça Gabriel da Silva Binati/Canteiro da ferrovia	Rua Coronel Ernesto de Oliveira
Praça Nossa S. Aparecida	Rua Coronel Ernesto de Oliveira / Rua Madre Berckman
Praça Nelo Polvani/Canteiro da Avenida	Av. Aparecida C. de Oliveira / Rua José C. J. Ferreira
Praça José Moneda	Rua Fabio Dezena Moneda
Praça José Rubens de Brito Ferreira /Em frente ao posto de saúde	Av. Lazaro Ancelmo Ramos
Praça Maria José da Silva Binati	R. Olimpio dos Santos
Praça Alfredo E.S. Aranha(rotatoria)/Estação	Rua Doutor Brandao / Rua José Constantino
Área da igreja	Rua Professora Maria de Lourdes Teixeira / Rua Zeca Ferreira
Praça Com. A. Annunziato	Av. Dr. Eduardo Lirio / Rua Carlos Costa
Praça José Zette/Canteiro da ponte/Rotatoria triangular	Rua Luiza Marion Valente
Praça Florêncio V. Nogueira/Casa propria	Rua Joaquim Bandeira da Costa
Praça Getulio Vargas/Perto da escola	Av. Joao Dias de Carvalho / Rua Antonio D. Carvalho
Balneario Teotonio Vilela	Av. Armando Salles Oliveira
Praça Washington Luiz/Canteiro Central/Margem do Rio	Av. Washington Luiz
Cascatinha	Rod. Dr. Gov. Adhemar Pereira de Barros
Fonte do Padre	Rod. Dr. Gov. Adhemar Pereira de Barros
Terreno - Vista Alegre	Rua Sebastião Alves
Terreno - Terras do Alegre	Rua Marita Nogueira / Zeze Cabral Nogueira
Terreno atras do Campo de Bola	Rua João Dias de Carvalho



Município de Águas da Prata

Estacionamento Rodoviaria/Pista de	Quadra ao Lado da Praça Basilio Ceschim
Caminhada/Margem do rio	
Fonte Vitoria/Terreno atras da fonte	Rua Angelo Antonio Beraldo
Canteiro Central/Praça ao lado da Quadra F. Platina	Av. Dr.Luiz Torres da Silva
Campo/Lago - Fonte Platina	Fonte Platina - Dr. Waldemar J. Ferreira Filho
Piscina do Boi/Pedra do Boi	Rua Papa Joao Paulo I

OUTRAS ÁREAS PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS	METRAGEM TOTAL ESTIMADA M²
CASCATA, AV. JOÃO DIAS CARVALHO, CENTRO, SÃO ROQUE DA FARTURA, CV EST ESTADUAL DO RETIRO, CV RUA JOAQUIM B COSTA, FONTE PLATINA, JD AGUAS DA PRATA, JAD BRANDÃO, JAD COM. ANT. ANNUNZIATO, JAD DAS PAINEIRAS, JAD MANTIQUEIRA, JAD MONEDA, JAD NOVA PRATA, JARDIM VILELA, JD VILA RICA, JS DAS PAINEIRAS, MATADOURO MUNICIPAL, RECANTO DO PAIOL, RESID BOA VISTA, SÃO JUDAS TADEU, SÃO ROQUE DA FARTURA, TERRAS DO ALEGRE, VILA N SRA APARECIDA, VILA N SRA LOURDES, VILA TRES IRMÃOS, VISTA ALEGRE.	
TOTAL GERAL DAS ÁREAS MUNICIPAIS, INCLUINDO ÁREAS TURISTICAS	358.000
ESTIMADO DE ÁREAS NÃO CADASTRADAS	50.000
TOTAL GERAL	408.000 M²

OBS: Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança, como por exemplo óculos de proteção, protetor auditivo, luvas de segurança, avental em material sintético, perneiras de segurança, entre outros exigidos nas legislações pertinentes.

OBS: Antes da emissão da Nota Fiscal de Serviços a fiscalização da Prefeitura deverá atestar os serviços realizados.



Município de Águas da Prata

5 – MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA		VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
AREAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE		
	M ²		
Área central, bairros da cidade em geral, Praças, Bairro Cascata, Fonte Platina, São Roque da Fartura e todas as demais áreas constante no anexo I do Termo de Referência, bem como áreas não cadastradas que possam fazer parte da ordem de serviços.	408.000		



Município de Águas da Prata

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

À
Prefeitura Municipal de Águas da Prata

Ref.: Pregão n.º ____/2018

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º,
com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão n.º
____/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Águas da Prata, declara, sob as penas da lei,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer
trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,..... de de 2018.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



Município de Águas da Prata

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Águas da Prata

Ref.: Pregão n.º ____/2018

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão n.º ____/2018,
instaurado pela Prefeitura Municipal de Águas da Prata, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de
fato impeditivo a sua habilitação se obriga a comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de de 2018.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



Município de Águas da Prata

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão n.º ___/2018 declara em atendimento ao previsto no subitem 6.3 do Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 7.3. do referido Edital.

DATA/XX/XX/XX

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (sócio com poderes para representá-la ou procurador cuja procuração tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade).



Município de Águas da Prata

ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de Águas da Prata
REF. PREGÃO n°. ____/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., estabelecida à Av./Rua, n°, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA de acordo com as exigências do presente Edital.

PREGÃO PRESENCIAL N°. ____ / 2018			
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA.			
Razão social:			
CNPJ:		Insc. Estadual:	
Rua:		n°.	
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado	
E-mail:		Telefone/fax:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DA PRATA		VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
ÁREAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE		
	M ²		
Área central, bairros da cidade em geral, Praças, Bairro Cascata, Fonte Platina, São Roque da Fartura e todas as demais áreas constante no anexo I do Termo de Referência, bem como áreas não cadastradas que possam fazer parte da ordem de serviços.	408.000		

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo



Município de Águas da Prata

Minuta - CONTRATO ___/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E

Cláusula Primeira - DAS PARTES

1.1 - CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº. 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luis, 473, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Carlos Henrique Fortes Dezena.

1.2 - CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, _____ município de _____/_____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____ brasileiro, _____casado, _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº. ___/2018, Processo Administrativo Licitatório nº. ___/2018, efetuada com base na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e a Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações e legislação em vigor.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO



Município de Águas da Prata

2.1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**, conforme condições estabelecidas no (Anexo I) do edital do Pregão nº. ___/2018, os quais passam a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

2.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.3.1. A contratada deverá executar os trabalhos de jardinagem, poda e roçada, estabelecidos no Termo de Referência do Pregão nº ___/2018, de acordo com as ordens de serviços expedida pela Divisão de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e/ou Divisão Geral de Compras.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

3.1. Garantir a execução dos serviços necessários, de acordo com as especificações do item 2.3 deste contrato, conforme as exigências das especificações do anexo I do edital Pregão nº. 12/2015 e as ordens de compras.

3.2 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

3.3 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.4 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;



Município de Águas da Prata

3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 10 (dez) dias úteis, fica facultado ao Contratante requerer que ela seja executada à custa da contratada, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos à Contratada;

3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços de entrega, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública na obra;

3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Contratante;

3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

3.9 – Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados;

3.12 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;



Município de Águas da Prata

3.13 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança, como por exemplo óculos de proteção, protetor auditivo, luvas de segurança, avental em material sintético, perneiras de segurança, entre outros exigidos nas legislações pertinentes.

Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTAMENTO

4.1. Do Valor

4.1.1 – As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço unitário de R\$ _____/m² (_____).

4.1.2. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

4.1.3. Nos preços constantes do subitem 4.1.1 estão incluídos todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, carga, descarga e transporte, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum custo adicional.

4.2. DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze meses), contados da assinatura do contrato, ou conforme o término da estimativa programada, podendo ser prorrogado por mais um período, de acordo com a lei 8.666/93.

4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado em até (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal/fatura, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota, ou no 1º dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

4.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.4.1. As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária n°. XXXXXXXXXXXXXXXX da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Município de Águas da Prata

4.5. DO REAJUSTAMENTO

4.5.1. O preço acordado será fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos na forma do item 4.3.

5.2. Fiscalizar os serviços prestados.

5.3. Aplicar as penalidades cabíveis.

5.7. Fornecer à CONTRATADA as Ordens de Compra que serão expedidas pela Divisão Geral de Compras ou divisão de Engenharia.

5.8. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

Cláusula Sexta - DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no § 1º, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Sétima - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATADA estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.



Município de Águas da Prata

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.1.3. A não observância das exigências e prazos contidos no item 2.3.1, implicará na multa prevista no item 8.1.1 e implicará na rescisão do contrato.

8.2. A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

8.4. As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados.

8.5. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:



Município de Águas da Prata

9.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei 8666/93.

9.1.2. Amigável por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial nos termos da legislação.

9.2. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista - SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata, _____ de _____ de 2018.

Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

End: _____

End: _____

CPF: _____

CPF: _____



Município de Águas da Prata

Anexo VII

Declaração de Situação Regular com contrato social e/ou registro comercial

(nome da empresa), devidamente inscrita ao CNPJ nº.(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), Inscrição estadual nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado XX, neste ato representada por (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita ao CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado XX, para os fins de dar cumprimento às exigências do processo licitatório nº. ____/2018, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados, tais como: estatuto social, contrato social e sua respectiva última alteração (se couber) ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura, tratam-se de documentos em vigência e efetivamente válidos e verídicos na data da licitação.

DATA: XX/XX/XXXX

(Representante da empresa)

Observação: O presente anexo é meramente um modelo, o qual as licitantes deverão transcrevê-lo em impresso próprio, assinar e carimbar, para apresentação dentro do envelope – documentos de habilitação.